

APÓS APROVAÇÃO NO SENADO, PROJETO DE LEI QUE PREVÊ A REABERTURA DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT) AGUARDA ANÁLISE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Senado Federal aprovou, em 05.08.2021, o Projeto de Lei n.º 4.728/2020, que reabre o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) e ajusta seus prazos e modalidades de pagamento, visando, especialmente, minimizar os impactos causados pela pandemia da Covid-19 na economia.

Desde então, o Projeto aguarda a análise pela Câmara dos Deputados e, em caso de aprovação, pessoas físicas e empresas, inclusive aquelas em recuperação judicial, com débito perante a Receita Federal ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), poderão parcelar seus débitos em condições mais vantajosas.

O projeto prevê a possibilidade de inclusão no PERT de débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de agosto de 2020, de modo que, para as empresas, a modalidade de adesão será distinta conforme a redução de seu faturamento, comparado ao período entre março e dezembro de 2019 e março e dezembro de 2020, nos seguintes moldes:

| Índice de redução de faturamento | Valor de entrada sobre o total da dívida (pago em espécie) | Descontos de juros e multas | Descontos de encargos | Pagamento com prejuízo fiscal e base negativa de CSLL | Saldo remanescente (parcelas vencíveis a partir de fevereiro/22) |
|----------------------------------|--|-----------------------------|-----------------------|---|--|
| 0% a 14% | 25% em até 5x | 65% | 75% | 25% | Até 144 parcelas |
| 15% a 29% | 20% em até 5x | 70% | 80% | 30% | Até 144 parcelas |
| 30% a 44% | 15% em até 5x | 75% | 85% | 35% | Até 144 parcelas |
| 45% a 59% | 10% em até 5x | 80% | 90% | 40% | Até 144 parcelas |
| 60% a 79% | 5% em até 5x | 85% | 95% | 45% | Até 144 parcelas |
| 80% | 2,5% em até 5x | 90% | 100% | 50% | Até 144 parcelas |

SÃO PAULO

Rua Jerônimo da Veiga, 164 - 4º andar
Itaim Bibi - 04536-900
(11) 3589-0341

BOTUCATU

Rua Dr. Ranimiro Lotufo, 27
Vila São Judas Thadeu - 18607-050
(14) 3813-3780

No entanto, há ressalva para as dívidas referentes às Contribuições Sociais, que poderão ser quitadas somente em até 60 (sessenta) parcelas.

Para as pessoas físicas, serão oferecidas condições mais favoráveis para aqueles que enfrentaram redução de rendimentos tributáveis na declaração de rendimentos igual ou superior a 15% no ano-calendário de 2020, em comparação com o ano-calendário de 2019:

| Índice de queda de faturamento | Valor de entrada sobre o total da dívida (pago em espécie) | Descontos de juros e multas | Descontos de encargos | Saldo remanescente (parcelas vencíveis a partir de fevereiro/22) |
|--------------------------------|--|-----------------------------|-----------------------|--|
| 0% a 14% | 5% em até 5x | 85% | 95% | Até 144 parcelas |
| 15% | 2,5% em até 5x | 90% | 100% | Até 144 parcelas |

Nossos profissionais estão atentos à tramitação do projeto de lei e colocam-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Carmino De Léo Neto
deleo@dlpm.com.br

Ana Carolina Ferreira Menegon Peduti
ana.menegon@dlpm.com.br

Tullio Vicentini Paulino
tullio@dlpm.com.br

Taís Negrisoni Camargo
tais@dlpm.com.br

Fábio de Oliveira Machado
fabio@dlpm.com.br

Thalita Maria Felisberto de Sá
thalita@dlpm.com.br

Lucas Ricardo Lázaro da Silva
lucas@dlpm.com.br

Patrícia Santos de Oliveira
patricia@dlpm.com.br